



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano V. Número 1.170

Macapá, 2ª. feira, 6 julho de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do art. 4.º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Orlando Rodrigues Campos do Cargo Isolado de Provisão em comissão, símbolo 6-C, do Chefe do Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de junho de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T.F.A.

Cel. Adálaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.119/70-SGT,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos do item II, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os de nºs. 101, item III e 102, item I, alínea «a», da Constituição do Brasil, Raimundo de Oliveira Nobre, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Necropsia, nível 9 (Código P-1.708), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de junho de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Divisão de Segurança e Guarda

APROVO:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

PORTARIA Nº. 137/70 — D.S.G.

O Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exposição de motivos feita pelo Delegado da Primeira D.A.;

Considerando as dificuldades do Comissariado de Polícia de Cupixi, tendo em vista a descoberta de novos garimpos naquela região, situados a uma distância correspondente a dois dias de viagem;

Considerando existir casa e xadrez nos garimpos de Portela;

RESOLVE:

I — Criar o Comissariado de Polícia no garimpo de Portela composto de um Comissário e um Guarda Territorial, que terá por finalidade a manutenção da ordem e cumprimento das leis em vigor;

II — Limitar a zona de jurisdição do novo Comissariado à área compreendida entre a localidade de PREGO e as nascentes do rio Cupixi e de seus afluentes;

III — O Comissariado de Cupixi ficará com jurisdição da área compreendida entre o Km 130 (Dona Maria) e 162 (Munguba) da Estrada de Ferro do Amapá, localidade PREGO e nascente do Rio Cupixizinho afluente do Rio Amapari.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 1º. de julho de 1970

Luiz Gonzaga Valle
CCAFN — Diretor da D.S.G.

Ministério do Interior — Governo do T.F. do Amapá

Serviço de Administração Geral

Seção do Material — Setor de Compras

Aprovo:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

TOMADA DE PREÇOS 04/70-SCC

- a) Equipamentos Rodoviários
- b) Veículos

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do GTFA nºs. 1.163 e 1164 de 16 e 17 de junho do corrente ano, que publicou o Edital de Tomada de Preços acima mencionado o item I — Objeto da Tomada — letra a, passará a ter a seguinte redação.

a) Motoniveladora com potência de 110/140 HP, 1800 RPM. rodas e entendas, lâminas com dimensões aproximadas de 3,60 m., escarificador em «V», pneus dianteiros e traseiros com câmaras de 13,00 x 24, 8 lonas, sistemas de partida elétrica diretos, de 24 volts, cabine aberta, parabrisa e painel frontal, limpador de parabrisa de 24 volts, sistema de faróis, bomba para pneus, jogo de ferramentas, macaco hidráulico e reforçador hidráulico de direção instalado.

Macapá, 3 de julho de 1970.

Francisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção do Material
Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do SAG

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre aquais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Estatuto da Federação Espírita Umbandista do Território Federal do Amapá

(Continuação do número anterior)

Art. 3º. — Os objetivos da Federação são:

a) — promover a defesa dos interesses dos seus filiados, afluindo igualmente para que haja maior Harmonia, União, Ordem, Disciplina e Respeito, nos centros de trabalho;

b) — manter uma Biblioteca, composta de sobretudo de livros espirituais e de educação moral.

CAPÍTULO II

Dos Direitos, Categoria, Admissão e Deveres dos Filiados

Art. 4º. — Aos filiados, a contar da data da sua filiação, ficam assegurados:

§ 1º. — receber assistência espiritual;

§ 2º. — Os Babalorixás e Yalorixás, serem instruídos na doutrina Espírita Umbandista e dos Cultos Afro-Brasileiros.

Art. 5º. — A Federação Espírita Umbandista do Território Federal do Amapá, compor-se-á de ilimitado número de filiados que a ela recorrerem, assim discriminados:

- a) — Fundadores;
- b) — Efetivos;
- c) — Proprietários;
- d) — Honorários;
- e) — Beneméritos.

§ 1º. — Os filiados Fundadores são aqueles que por ocasião da reunião de instalação da Federação se achavam presentes e assinaram a respectiva ata;

§ 2º. — São filiados Efetivos os que forem admitidos ulterior a data da fundação da Federação;

§ 3º. — São filiados Proprietários todas as pessoas que pertencendo ou não ao quadro da Federação, subscrevam títulos para essa finalidade;

§ 4º. — São filiados Honorários, às pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Federação;

§ 5º. — Os Beneméritos são todos os filiados que espontaneamente doarem à Federação bens ou utensílios de valor igual ou superior a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 6º. — Compete a Diretoria propor ao Conselho Deliberativo, fazendo exposição de motivos, os nomes das pessoas ou filiados que designam receber os graus de filiados Honorários ou Beneméritos.

Art. 7º. — A proposta de admissão de filiados Efetivos e Proprietários, serão aprovadas em reunião da Diretoria em votação simbólica.

§ 1º. — Para os filiados Efetivos e Proprietários, serão necessários 3 fotografias 3 x 4 e pagamento antecipa-

do da taxa de jóia e demais emolumentos definidos no Regimento Interno;

§ 2º. — A Diretoria poderá exigir dos propostos quando conveniente, atestado médico, comprovando boa saúde;

§ 3º. — Os filiados Honorários e Beneméritos, são isentos de qualquer contribuição.

Art. 8º. — Os Centros, Tendas, Terreiros, Seáras, Recreios, Agremiações, Sociedades, Cabanas e Associações farão obrigatoriamente suas inscrições e filiações à Federação para terem amparo legal e o direito de, através do competente Alvará de Licença expedido pela Entidade, não terem as suas atividades canceladas.

§ 1º. — É obrigatório os Centros, Tendas, Terreiros, Seáras, Recreios, Agremiações, Sociedades, Cabanas e Associações no ato da sua filiação, apresentarem a relação nominal dos seus filiados, incluindo médios em desenvolvimento que deverão preencher propostas;

§ 2º. — São objetos do Regimento Interno os casos emissos deste Artigo, incluindo-se os Babalorixás e Yalorixás em trânsito.

Art. 9º. — São deveres dos filiados:

a) — cumprir e fazer cumprir os dispositivos destes Estatutos e do Regimento Interno;

b) — cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria, do Supremo Conselho do Ritual, como autoridade máxima em matéria de Culto para o engrandecimento da Federação;

c) — respeitar e não ridicularizar os membros de outras co-irmãs, assim os seus sacerdócios;

d) — aceitar os cargos que lhes forem confiados por eleição ou nomeação, salvo por impedimento comprovado.

Capítulo III

Das Penalidades

Art. 10º. — A Federação Espírita Umbandista do Território Federal do Amapá depois de bem averiguar os fatos, poderá aplicar as seguintes penalidades:

§ 1º. — Será motivo de cancelamento de matrícula de qualquer filiado que deixar de cumprir os deveres definidos nestes Estatutos e no Regimento Interno de cada Filiação, em reincidência de faltas registradas;

§ 2º. — Serão repreendidos e convidados a se retirar do recinto social os membros que perturbarem a ordem com palavras e gestos, desrespeitando a moral e deturpar de qualquer ato da Diretoria, e do Superior Conselho do Ritual que venha corresponder somente aos seus interesses egoísticos.

Art. 11. — Serão eliminados da Federação e levados a judiciária os filiados que:

a) — danificarem ou apropriarem-se, em exercício de qualquer cargo ou fora dele, de bens, valores ou propriedades da Federação;

b) — os que se negarem a seguir e praticar os verdadeiros Ritos da Doutrina Espírita Umbandista e dos Cultos Afro-Brasileiros recomendados e estabelecidos pelo superior conselho do Ritual aos Babalorixás e Yalorixás.

(Continua no próximo número)

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se dia 30 de julho, às 15 horas, em sua sede social, à Avenida Amazonas s/n, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Assuntos gerais.

Macapá, 25 de junho de 1970

Samuel Fineberg
Diretor-Presidente

Estatuto do União Industrial Santana Clube**Capítulo I****Do Clube e seus Fins**

Artº. 1º — O União Industrial Santana Clube, associação esportiva fundada no dia 1º de Maio de 1969 de duração ilimitada, tendo sua sede em Ilha de Santana, município de Macapá, Território Federal do Amapá, fôro jurídico na Comarca de Macapá, tem por fim:

a) — Criar, praticar e incentivar o desenvolvimento dos esportes em geral, inclusive jogos de salão, organizando competições entre associados congêneres;

b) — participar das competições oficiais, promovidas pela entidade a que esteja filiada;

c) — Desenvolver a cultura artística e social dos seus associados.

Artº. 2º — O União Industrial Santana Clube, como pessoa jurídica e de direito privado, tem personalidade e patrimônio distinto de seus associados, sendo a Diretoria responsável perante esse por todo seu ativo e passivo, dentro das atribuições que lhe são conferidas pelos estatutos, não ficando os diretores faltosos isento das penalidades a que incorrerem.

Artº. 3º — Os sócios não respondem pelas obrigações que os representantes do clube contraírem expressa ou indiretamente em nome desta, sendo apenas responsáveis pelas suas jóias, mensalidades e subscrições a que concorrerem.

Artº. 4º — O União Industrial Santana Clube, não poderá ser dissolvido, salvo por motivos insuperáveis e extrema dificuldades e ainda assim, por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

(Continua no próximo número)

Gabinete do Governador**Retificação**

No despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Governador e publicado na terceira página do Diário Oficial nºs 1168 e 1169, de 30-6 e 1/7/70, onde se lê:

d) a Justiça absolveu do crime de Peculato, leia-se:

d) a Justiça desclassificou-o do crime de peculato para capitulá-lo no artigo 316, § 1º, Código Penal.

Macapá, 7 de junho de 1970

Diógenes Flesbão da Silva
Resp. p/Exp. do Gabinete

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços para execução de obras para a Administração territorial de acordo com os termos do Edital nº. 05/70-DO

Aos trinta dias do mês do junho do ano de hum mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões do Palácio do S. n. trião e perante a Comissão designada pela Portaria Governamental nº. 474/68-GAB, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas a execução de obras para a Administração territorial, composta pelos senhores coronel Adalvaro Alves Cavalcanti, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto e o capitão Francisco Medeiros de Araújo, respectivamente, presidente e membros, compareceram os senhores Walter Pereira do Carmo, sócio-gerente da firma Construtora Comercial Carmo Ltda., Alirio Marques de Souza Rodrigues, sócio responsável técnico da firma J.M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., José Policarpo de Miranda, Procurador da firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., Dorival Masola, procurador da firma SANESUL — Construção Saneamento do Sul Ltda., a fim de tomarem parte da licitação constante do Edital de Tomada de Preços nº. 05/70-DO, que se refere a execução dos serviços de construção do prédio destinado a Imprensa Oficial, nesta cidade, e publicado no Diário Oficial nºs 1.160 e 1.161, de 9 e 10 de junho de 1970. Precisamente às 09:00 horas o senhor Presidente deu por abertos os trabalhos da Comissão, passando-se ao exame da documentação dos concorrentes que se encontra em perfeita ordem. A seguir, o recebimento e julgamento das propostas que apresentam como resultado:

C. C. Carmo Ltda.	J. M. Costa
Proposta / Prazo	Proposta / Prazo
216.659,25	203.689,60
135 dias	210 dias
C.I. Fonsêca Ltda.	SANESUL
Proposta / Prazo	Proposta / Prazo
169.878,90	162.939,40
210 dias	120 dias

Na proposta da SANESUL verificou-se que na carta-proposta foi omitido o valor da obra expresso em cruzeros, fato que apesar de não atender a pragmática de praxe não invalida o processo de vez que o referido orçamento e anexo oferece o valor global da obra. De acordo como se verifica, a melhor proposta apresentada foi a da SANESUL — Construção Saneamento do Sul Ltda., que será submetida à superior apreciação do Exmº. Sr. Governador do Território. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 30 de junho de 1970.

aa) Cel. Adalvaro Alves Cavalcanti
Engº. Joaquim de Vilhena Netto
Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Sr. Walter Pereira do Carmo
Sr. José Policarpo de Miranda
Engº. Alirio Marques de Souza Rodrigues
Sr. Dorival Masola

Sr. Délcio Ramos Duarte — Secretário.

Extraída do Livro de Registro de Atas, das folhas 66, 66-V e 67.

Confere com o original

Em, 1º/07/1970.

Délcio Ramos Duarte
Coordenador

Governo do Território Federal do Amapá

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cópia Autêntica da Ata da reunião para licitação de preços para execução de obras para a Administração territorial, de acordo com os termos do Edital nº. 06/70-DO

Aos dois dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Palácio do Setentrião e perante a Comissão designada pela Portaria Governamental nº. 474/68-GAB, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas a execução de obras para a Administração territorial, composta pelos senhores Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti, engenheiro Joaquim

de Vilhena Netto e o capitão Francisco Medeiros de Araújo, respectivamente, presidente e membros, compareceram os senhores José Policarpo de Miranda, procurador da firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., Walter Pereira do Carmo, sócio-gerente da Construtora Comercial Carmo Ltda., e Alirio Marques de Souza Rodrigues, sócio responsável técnico de J.M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., a fim de tomarem parte da licitação para a execução dos serviços de recuperação e ampliação de unidades escolares, situadas em várias localidades do Território, conforme Edital de Tomada de Preços nº. 06/70-DO. Precisamente, às nove horas e trinta minutos, o senhor Presidente deu por abertos os trabalhos, examinando-se a documentação dos concorrentes, estando as mesmas em perfeita ordem. A seguir, ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas oferecendo como resultado:

O B R A S	C. I. Fonsêca		C. C. Carmo Ltda.		J. M. Costa, C. I. Ltda.	
	Proposta	Prazo	Proposta	Prazo	Proposta	Prazo
a) G.E.J. Patrocínio	—		—		92.876,95	120
b) G.E.A.V. Tavares	60.275,65	90	—		74.500,00	90
c) G.E.J.B. Tostes	30.123,00	90	—		—	
d) E.I. Abacate	—		38.789,80	60	—	
e) E.I. Ambé	—		25.900,00	60	—	
f) E.I.P. Platon	—		24.700,00	60	—	
g) E.I.L. Índios	—		21.500,00	60	—	
h) E.I.J. Bonifácio	—		28.900,00	60	—	
i) E.I.C. Macacoary	—		38.789,80	60	—	
j) E.I.C.P. Costa	—		38.789,80	60	—	

De acordo com o resultado acima apenas a obra da letra «b» teve mais de um concorrente, sendo o melhor preço cotado pela Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda. As demais obras, tiveram licitantes únicos, cujas propostas serão submetidas a consideração do exmº. Sr. Governador do Território. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 2 de julho de 1970

aa) Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Engº. Joaquim de Vilhena Netto
Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Sr. José Policarpo de Miranda

Sr. Walter Pereira do Carmo
Engº. Alirio Marques de S. Rodrigues
Sr. Dêlcio Ramos Duarte — Secretário

Extraído do Livro de Registro de Atas das fôlhas 68 e 68-V.

Em, 2/07/1970
Dêlcio Ramos Duarte
Coordenador